



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 (SSA)


Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 71/19, Processo Administrativo nº 38573//19, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

- **SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual nº 85.77516.2, com sede na Estrada União Indústria, nº 9200, loja C 06, Itaipava, Petrópolis - RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros de Oliveira, portador do CPF: 741.151.467-53 e CI 07.400.895-4 IFP/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;


1
P.M.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 38573/19, Pregão Eletrônico nº 71/19, realizado em 11/11/2019, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	LAMINAS DE VIDRO(26 X 76MM) LAPID.C/BORDO FOSCO(CX.C/50 UND)- PERFECTA/FORMA- RIO/INLAB/INVICTA/CITALO	CAIXA	380	R\$ 6,32	R\$ 2.401,60
6	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT, GRAMATURA 40, MANGAS CURTAS, COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO	UNIDADE	23000	R\$ 3,19	R\$ 73.370,00
7	LENCOL DESCARTAVEL P/ MACA, MED: 0,70CM X 50M (ROLO)	ROLO	25000	R\$ 7,70	R\$ 192.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 268.271,60

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.



CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;


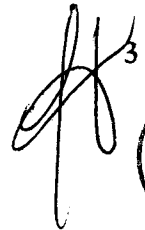

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Jaqueline Teles dos Santos (Chefe da Divisão de Almoxarifado); Sra. Patrícia Ramos Pereira Rodrigues (Coordenadora Geral de Áreas



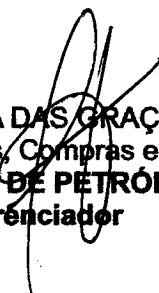
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Técnicas) e Dulce Marilda Juliano Eckhardt (técnica de apoio administrativo) da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

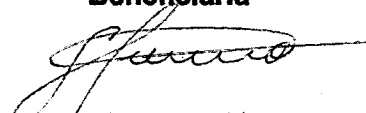
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2061-3390.30 - Fonte 11, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.


FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Beneficiária


Serra Med Com. de Prod. Médicos Ltda.
Gilberto Medeiros

Nº 02/2019 DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que será realizado no exercício de 2020, no Município de Petrópolis. A contratada receberá o valor de R\$ 10.000,00. O Programa de Trabalho nº 24.03.13.392.2028.2100.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 35/2019 no valor total acima do Fundo Municipal de Cultura. Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 843/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 48/2019, livro F-74, fls. 264/267. Processo Administrativo nº 46.052/2019. Termo de Contrato de Seleção de Projetos Artísticos Culturais entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa LUIZA ROSA PESSOA. O objeto deste Termo é a execução do "Projeto Diálogos em Dança – Reflexões Interdisciplinares", no período de janeiro a abril de 2020, contemplado nos termos do EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2019 DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que será realizado no exercício de 2020, no Município de Petrópolis. A contratada receberá o valor de R\$ 8.913,00. O Programa de Trabalho nº 24.03.13.392.2028.2100.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 29/2019 no valor total acima do Fundo Municipal de Cultura. Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 844/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 49/2019, livro F-74, fls. 268/271. Processo Administrativo nº 46.052/2019. Termo de Contrato de Seleção de Projetos Artísticos Culturais entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa LEONARDO DE AZEVEDO GAVIOLE. O objeto deste Termo é a execução do "Projeto Serra Pernautas", no período de janeiro a abril de 2020, contemplado nos termos do EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2019 DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que será realizado no exercício de 2020, no Município de Petrópolis. A contratada receberá o valor de R\$ 10.000,00. O Programa de Trabalho nº 24.03.13.392.2028.2100.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 34/2019 no valor total acima do Fundo Municipal de Cultura. Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 167/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 23/2020, livro C-26, fls. 71/74. Processo Administrativo nº 011574/2019. Contrato de Fornecimento, entre o Município de Petrópolis e RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA EPP. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BENS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 827912/2016 – DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, item: 03. O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses. O valor global é de R\$ 168.780,00. O Programa de Trabalho nº 20.01.08.122.2011.2035.4490.52.00, fonte 1.312.00 e nota de empenho nº 573/2020, no valor de R\$ 92.408,10 e Programa de Trabalho nº 20.01.08.122.2011.2035.4490.52.00, fonte 1.540.00 e nota de empenho nº 574/2020, no valor de R\$ 76.371,90, ambas da Secretaria de Assistência Social. Aos 05 dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 168/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 24/2020, livro C-26, fls. 75/78. Processo Administrativo nº 011574/2019. Contrato de

Fornecimento, entre o Município de Petrópolis e ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BENS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 827912/2016 – DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, item: 02. O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses. O valor global é de R\$ 1.475,00. O Programa de Trabalho nº 20.01.08.122.2011.2035.4490.52.00, fonte 2.312.00 e nota de empenho nº 584/2020, no valor de R\$ 970,12 e Programa de Trabalho nº 20.01.08.122.2011.2035.4490.52.00, fonte 1.540.00 e nota de empenho nº 585/2020, no valor de R\$ 504,00, ambas da Secretaria de Assistência Social. Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 175/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 25/2020, livro D-29, fls. 54/56. Processo Administrativo nº 40448/2018. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis, e EXPRESSO BARÃO E SANTA LUZIA LTDA. O objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria de Fazenda, com peças – lote VI. O prazo é de 12 meses. O valor global estimado é de R\$ 8.000,00. O Programa de Trabalho nº 15.01.04.129.2011.2038.3390.39, fonte 1.001,00, nota de empenho nº 616/2020, da Secretaria de Fazenda. Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 195/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020 – SSA

Processo: 38573/19 – Pregão Eletrônico nº 71/19. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/MSMP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.342.389/0001-16. Valor Estimado: R\$ 268.271,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Laminas de vidro(26 x 76mm) lapid. CX		380	6,32	2.401,60
	cbordo fosco(cx.50 und) –perfecta/forma -riolab/brinca/citalo				
6	Avental descartável em TNT, 40g, ...UND.....		23000	3,19	73.370,00
	mangas curtas, cor verde bandeira ou azul manho				
7	Lençol descartável p/maca,Rl.....		25000	7,70	192.500,00
	med:0,70cm x 50m (rolão)				

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

**Secretaria de Serviços,
Segurança e Ordem Pública**

BOLETIM Nº 11/2020

Proc. nº 3224/2020 – Ficam convocados os herdeiros de ELIANE DE MORAES GOMES para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 94.233 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

Proc. nº 9528/2020 – Ficam convocados os herdeiros de YOLANDA CANATO e ELVIRA CANATO para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura nº 53.556 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**Instituto Municipal
de Cultura E Esportes**

Para efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação de Marco Aurélio de Almeida, para a Coordenação Geral e Curadoria Anual de Apuração do Prêmio Maestro Guerra-Peixe de Cultura 2020/2021, no valor global de R\$ 14.000,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo nº 12.297/2020. Autorizo a contratação.

Petrópolis, 11/03/2020.

RENATO FREIXELA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

COMDEP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

O Diretor-Presidente da COMDEP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social e Termo de Reunião de Diretoria de sua posse, resolve

EXONERAR do Cargo em Confiança de Assessor da Presidência, o servidor ALEXSANDRO VIEIRA.

E para constar, foi lavrada a Presente Ordem de Serviço, que segue assinada pelo Sr. Diretor-Presidente, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Petrópolis, 23 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020

O Diretor-Presidente da COMDEP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social e Termo de Reunião de Diretoria de sua posse, resolve

NOMEAR a servidora ELIANE PEREIRA RODRIGUES, brasileira, portadora do R.G. nº 11628577-6, para responder pelo Cargo em Confiança de Assessora da Presidência.

E para constar, foi lavrada a Presente Ordem de Serviço, que segue assinada pelo Sr. Diretor-Presidente, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Petrópolis, 23 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente

CPTRANS

**ATA DE REUNIÃO DA 2ª COMISSÃO DE
JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Em 11/06/2019 às 18h, reuniram-se na sede da CPTRANS – Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes, situada a Rua Alberto Torres nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros que compõem a CIP – Comissão de Julgamentos de Infrações e Penalidades, nomeados através da Portaria nº 2.163 de 10 de janeiro de 2019, tendo como Presidente o Sr. Marcelo de Souza Paula e membros efetivos a Srª. Valéria Cunha Bernardi, e o Sr. Peter Laurence Martins Carvalho para decisão dos recursos em pauta de julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o número do respectivo processo.

Nº Processo	Decisão
1301/2018.....	Indeferido
1302/2018.....	Indeferido
1303/2018.....	Indeferido
1304/2018.....	Indeferido
1305/2018.....	Indeferido